

REGULAMENTO ELEITORAL PARA O CARGO DE DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - BIO-MANGUINHOS 2025 A 2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral de Bio-Manguinhos, instituída pela Portaria nº 142 de 13/03/2025, torna pública a abertura do processo eleitoral para o cargo de Diretor(a) de Bio-Manguinhos para o quadriênio 2025-2029, a ser conduzido com base neste Regulamento Eleitoral, elaborado em conformidade com o documento “Eleições 2025 - Diretrizes para a Elaboração dos Regulamentos Eleitorais das Unidades” emitido pelo CD Fiocruz em fevereiro/2025.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 A eleição destina-se a compor a lista tríplice a ser encaminhada à Presidência da Fiocruz, conforme Regimento Interno de Bio-Manguinhos.

1.2 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada para este fim.

1.3 A votação será realizada no **período de 12/05/2025, com início às 8 horas, a 13/05/2025, com término às 17 horas**, exclusivamente de forma *on-line*, através do link a ser recebido pelo eleitor através de seu e-mail institucional.

1.4 Será instituído pela atual Diretoria de Bio-Manguinhos, até 25/04/2025, um grupo técnico com conhecimento em segurança de dados para apoio especializado à presente Comissão Eleitoral.

1.5 Os pedidos de impugnação dos termos do edital podem ser realizados até o dia 20/03/2025, por qualquer pessoa, por petição de que constem o nome completo e identificação do interessado e os fundamentos do pedido, por meio do e-mail **comissaoeleitoraldiretor2025@bio.fiocruz.br**.

1.6 A Comissão Eleitoral se manifestará, no dia 21/03/2025, sobre os pedidos de impugnação dos termos do edital, e, em sendo pertinente a alteração de seus termos, republicará o edital até o dia 28/03/2025, com alteração do Calendário Eleitoral, se necessário.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição profissionais de reconhecida competência técnico-científica, pertencentes ou não ao quadro de servidores da Fiocruz.

2.2 A candidatura tem caráter individual, não sendo permitida a inscrição de chapas.

2.3 O candidato que assim desejar poderá anunciar, no curso da campanha, os nomes que irão compor as Vice-Diretorias e outras funções.

2.4 O candidato deve declarar, na ficha de inscrição, que cumpre todos os requisitos necessários à nomeação, bem como atestar ciência aos perfis/critérios/vedações expressos no

Decreto 10.829, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre critérios, perfil profissional e procedimentos gerais a serem observados para a ocupação de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE), em especial quanto à ocupação de FCE de nível 13.

2.5 A responsabilidade pela veracidade das informações quanto ao cumprimento dos requisitos é exclusiva do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail **comissaoeleitoraldiretor2025@bio.fiocruz.br**.

3.2 Para fins de inscrição, o candidato deverá enviar:

- formulário preenchido e assinado (Anexo II);
- currículo e/ou memorial (PDF);
- 1 foto do rosto em fundo branco (JPEG ou PNG);
- documento de identificação (constando número de CPF) digitalizado (PDF); e
- programa de gestão com as propostas do candidato e sua relação com as políticas institucionais da Fiocruz para os quatro anos de mandato (PDF).

3.3 O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e o encaminhamento dos documentos obrigatórios tratados nesta seção são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 A Comissão Eleitoral confirmará o recebimento do e-mail com a inscrição de candidatura em até 24 horas.

3.5 Na hipótese de omissões e/ou incorreções no fornecimento de documentos e informações pelo candidato, a Comissão Eleitoral comunicará formalmente o candidato acerca das pendências identificadas, o qual poderá retificar/complementar a documentação até às 23h59 do dia 28/03/2025, por meio do e-mail de inscrição (item 1.1).

4. DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

4.1 Após o encerramento do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista de candidatos, respeitando a ordem de inscrição.

4.2 Os pedidos de impugnação de candidaturas podem ser realizados no dia 01/04/2025, por qualquer pessoa, por petição de que constem o nome completo e identificação do interessado, os fundamentos e o pedido de revisão do registro da candidatura, por meio do e-mail **comissaoeleitoraldiretor2025@bio.fiocruz.br**.

4.3 A Comissão Eleitoral, no dia 02/04/2025, analisará a pertinência do pedido de impugnação de candidaturas e informará ao candidato sobre o pedido.

4.4 O candidato deverá apresentar sua defesa por escrito à Comissão Eleitoral no dia 03/04/2025 por meio do e-mail **comissaoeleitoraldiretor2025@bio.fiocruz.br**.

4.5 O pedido de impugnação e a respectiva resposta do candidato, devidamente acompanhados de parecer da Comissão Eleitoral, serão encaminhados para conhecimento e decisão final do Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos, a qual será amplamente divulgada.

4.6 As candidaturas serão apreciadas pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos, em sessão extraordinária, e aquelas homologadas, por decisão da maioria simples de seus membros, estarão habilitadas a participar da eleição, segundo os critérios fixados neste Regulamento.

4.7 A lista das candidaturas homologadas pelo Conselho Deliberativo será amplamente divulgada pela Comissão Eleitoral.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral é composta pelos servidores efetivos abaixo designados:

- Sheila Barros Matsuoka – Presidente
- Ana Cláudia Bergamo – Vice-Presidente
- Camila Lordello Xavier – Membro
- Maria do Carmo Medeiros Gonçalves – Membro
- Ricardo José de Luna Garcia – Membro

5.2 As decisões da Comissão Eleitoral se darão por maioria simples de seus membros.

5.3 Além de elaborar o Regulamento e o Calendário Eleitoral, são atribuições da Comissão Eleitoral:

- 5.3.1 Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Eleitoral;
- 5.3.2 Solicitar à Direção de Bio-Manguinhos as medidas necessárias para implementação e condução do processo eleitoral;
- 5.3.3 Pronunciar-se em grau de admissibilidade sobre a pertinência, a fundamentação de pedidos e a impugnação de candidatos ou do processo eleitoral;
- 5.3.4 Fazer a interlocução com a Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia de Informação da Fiocruz (Cogetic), quando necessário;
- 5.3.5 Encaminhar ao Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos a documentação referente às candidaturas e eventuais impugnações e defesas;
- 5.3.6 Disciplinar a propaganda eleitoral;
- 5.3.7 Divulgar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusão, exclusão ou retificação de nomes da lista;
- 5.3.8 Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento;

5.3.9 Encaminhar ao Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos a ata dos resultados da(s) votação(ões);

5.3.10 Designar e/ou delegar atribuições para o melhor cumprimento deste Regulamento; e

5.3.11 Pronunciar-se sobre os casos omissos do Regulamento Eleitoral.

5.4 A Comissão Eleitoral deverá solicitar à Assessoria de Comunicação de Bio-Manguinhos ampla divulgação do processo eleitoral, desde a abertura do período de inscrição até a divulgação do resultado da votação, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18/11/2011), utilizando o Portal Fiocruz e outros meios disponíveis.

5.5 A Comissão Eleitoral deverá confirmar, em até 24 horas, o recebimento de todos os e-mails encaminhados ao e-mail **comissaoeleitoraldiretor2025@bio.fiocruz.br**, sendo informada nessa ocasião a estimativa de prazo para a resposta.

6. DA DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA

6.1 O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e em conduta compatível com a natureza da Fiocruz.

6.2 A Comissão Eleitoral publicará, no website de Bio-Manguinhos, em 08/04/2025, boletim eletrônico com foto, perfil e plataforma de cada candidato.

6.3 O período de campanha pelo candidato que tiver sua candidatura homologada pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos será de 10/04/2025 a 09/05/2025.

6.4 Cada candidato, em igualdade de condições, terá o direito de expor aos eleitores sua proposta de trabalho, por meio das listas de distribuições de e-mails institucionais. Caso o candidato tenha interesse em participar de fóruns de discussões ou debates em plataforma *on-line*, esse deve entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail **comissaoeleitoraldiretor2025@bio.fiocruz.br**.

7. DOS ELEITORES

7.1 Poderão participar da votação para Diretor(a):

7.1.1 servidores do quadro ativo permanente da Fiocruz, lotados e em atividade em Bio-Manguinhos há, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;

7.1.2 servidores cedidos por outras instituições a Bio-Manguinhos, há, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital; e

7.1.3 servidores ocupantes de cargo em comissão em Bio-Manguinhos há, no mínimo, 1 (um) ano.

7.2 Estão aptos a votar todos os servidores em afastamento caracterizados como de efetivo exercício.

7.3 A partir de informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos de Bio-Manguinhos, a Comissão Eleitoral divulgará, em 24/03/2025, lista nominal dos servidores habilitados a votar.

8. DA VOTAÇÃO VIRTUAL

8.1 O sistema de votação será virtual e em turno único, permitindo que os eleitores habilitados participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e confirmação do depósito na urna *on-line*.

8.2 O apoio técnico e o controle quanto à segurança e a lisura do processo ficarão a cargo da Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia de Informação da Fiocruz (Cogetic), sendo facultada a Bio-Manguinhos a solicitação de auditoria externa ao Instituto.

8.3 O sistema deverá oferecer todas as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das opções: voto no candidato, voto “em branco” e voto “nulo”, que deverão aparecer nesta ordem.

8.4 Cada eleitor terá direito a votar em apenas 1 (um) candidato.

8.5 A Comissão Eleitoral fará transmissão *on-line* da abertura e fechamento da urna, por meio dos canais de comunicação institucional, a ser divulgado previamente pela Comissão Eleitoral.

8.6 É facultado a cada candidato nomear um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, cuja indicação deve ser realizada até o dia 08/05/2025, para o e-mail **comissaoeleitoraldiretor2025@bio.fiocruz.br**, informando no assunto “Indicação de Fiscal – nome do candidato”.

9. APURAÇÃO DOS VOTOS VIRTUAIS

9.1 A apuração terá início às 17h10 (horário de Brasília) no dia 13/05/2025, pelos membros da Comissão Eleitoral.

9.2 A Comissão Eleitoral fará transmissão *on-line* da apuração dos votos, por meio dos canais de comunicação institucional, a ser divulgado previamente pela Comissão Eleitoral. .

9.3 No relatório de apuração da urna deverão ser informados:

- 9.3.1 total de eleitores que votaram;
- 9.3.2 número de votos atribuídos a cada candidato;
- 9.3.3 número de votos em branco; e
- 9.3.4 número de votos nulos.

10. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

10.1 Compõem a lista até três nomes dos candidatos mais votados que obtiverem no mínimo: 50% + 1 dos votos válidos, no caso de haver apenas um candidato; 30% + 1 dos votos válidos, no caso de dois candidatos; 20% + 1 dos votos válidos, no caso de três ou mais candidatos.

10.2 Caso os percentuais não sejam atingidos haverá nova eleição em data a ser estabelecida pela Comissão Eleitoral.

10.3 Caso o número de votantes seja inferior a 50% + 1 do Colégio Eleitoral, haverá nova eleição em data a ser estabelecida pela Comissão Eleitoral.

10.4 Caso os percentuais não sejam atingidos na segunda eleição, a indicação de Diretor passa à responsabilidade da Presidência da Fiocruz.

10.5 Após homologação dos resultados da eleição, a lista de até três nomes deve ser encaminhada pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos à Presidência da Fiocruz, constando o número de votos e percentuais atribuídos aos candidatos, obedecendo-se a ordem prevista neste regulamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Regulamento Eleitoral, Calendário Eleitoral e demais documentos estarão disponíveis em www.bio.fiocruz.br.

11.2 Caberá recurso ao Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos, no dia 14/05/2025, por meio do e-mail (e-mail do CD-BIO), por qualquer parte interessada, acerca de questões relacionadas à lisura do processo eleitoral ou ao cumprimento deste Regulamento.

11.3 A manifestação do Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos sobre eventuais recursos de que trata o item 11.2 se dará no dia 15/05/2025.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data / Período	Etapas do Processo Eleitoral
17/03/2025	Publicação do Regulamento Eleitoral para o cargo de Diretor de Bio-Manguinhos
Até 20/03/2025	Prazo para impugnar os termos do edital
21/03/2025	Data da manifestação da Comissão Eleitoral sobre pedidos de impugnação dos termos do edital
24/03/2025 a 28/03/2025	Período de inscrição dos candidatos
24/03/2025	Divulgação da lista de eleitores
28/03/2025	Prazo para republicação/retificação do edital em caso de pertinência da impugnação dos termos do edital
28/03/2025	Homologação das candidaturas pelo CD Bio-Manguinhos.
31/03/2025	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
01/04/2025	Data de apresentação de pedido de impugnação dos candidatos
02/04/2025	Análise pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação
03/04/2025	Defesa dos candidatos sobre o pedido de impugnação da candidatura
04/04/2025	Análise pela Comissão Eleitoral da defesa dos candidatos e resposta ao pedido de impugnação
07/04/2025	Homologação pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos dos candidatos ao cargo de Diretor
08/04/2025	Divulgação dos candidatos inscritos e homologados
08/04/2025	Reunião entre Comissão Eleitoral e candidatos para discussão sobre as regras da Campanha Eleitoral
09/04/2025	Publicação oficial do perfil e das propostas dos candidatos.
10/04/2025 a 09/05/2025	Período de Campanha Eleitoral
12 e 13/05/2025	Votação <i>on-line</i> (das 08h00 do dia 12/05/2025 às 17h00 do dia 13/05/2025)
13/05/2025	Apuração dos Votos
14/05/2025	Recebimento e avaliação dos pedidos de impugnação das eleições
15/05/2025	Resposta aos pedidos de impugnação das eleições
15/05/2025	Encaminhamento do resultado da eleição à Direção de Bio-Manguinhos
15/05/2025	Homologação pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos do resultado da eleição
15/05/2025	Encaminhamento da Lista Tríplice à Presidência da Fioacruz

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE DIRETOR(A) DO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - BIO-MANGUINHOS****CANDIDATURA AO CARGO DE DIRETOR(A)**

CANDIDATO(A)	
---------------------	--

Declaro que cumpro todos os requisitos necessários à nomeação, em caso de indicação pelo(a) Presidente, conforme decreto 10.829 de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão: Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE). Em especial quanto ocupação de FCE de nível 13.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinale os documentos anexados a esta ficha, enviados para o e-mail comissaoeleitoral2025@bio.fiocruz.br:

DOCUMENTOS ENTREGUES	<input type="checkbox"/> CURRÍCULO E/OU MEMORIAL
	<input type="checkbox"/> FOTO
	<input type="checkbox"/> DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM CPF
	<input type="checkbox"/> PROPOSTA PARA OS 4 ANOS DE MANDATO

*A confirmação da inscrição será encaminhada por e-mail.